



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Acre

Acre, data da disponibilização: 30/09/2021

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – DIRETORIA DA OAB/AC

Fixa o valor da anuidade, descontos, taxas de serviços e emolumentos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre (OAB/AC), para o exercício financeiro de 2022.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE - OAB/AC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e pelos art. 10, VIII, e art. 264, parágrafo único, do Regimento Interno da OAB/AC, e, ainda,

CONSIDERANDO a situação de diminuição de renda ocasionada pela calamidade pública surgida com a disseminação do vírus Covid-19 que sobremaneira afetou a economia do país e, igualmente, as finanças da Advocacia,

R E S O L V E:

ANUIDADE 2021

Art. 1º. Estabelecer o valor integral da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, para o exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 964,08 (novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Parágrafo único. A presente Resolução será submetida ao Conselho Pleno para referendo.

DESCONTO JOVEM ADVOCACIA

Art. 2º. Os jovens Advogados, assim considerados aqueles nos cinco primeiros anos de inscrição junto à OAB, farão jus ao desconto regressivo de 25% (vinte e cinco por cento) a 5% (cinco por cento), nos seguintes termos.

I - No primeiro ano de inscrição, 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

II - No segundo ano de inscrição, 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

III - No terceiro ano de inscrição, 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

IV - No quarto ano de inscrição, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

V - No quinto ano de inscrição, 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade.

Parágrafo único. Será considerado como primeiro ano de inscrição o ano civil em que o(a) Advogado(a) se inscrever na OAB, ainda que incompleto, o qual se encerrará no dia 31 de dezembro.

DESCONTOS PRÉ-JUBILAMENTO

Art. 3º. Os Advogados que atingirem idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos a 29 (vinte e nove) anos, farão jus ao desconto progressivo de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes termos.

I - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 29 (vinte e nove) anos de contribuição, 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

II - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 28 (vinte e oito) anos de contribuição, 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

III - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 27 (vinte e sete) anos de contribuição, 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

IV - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 26 (vinte e seis) anos de contribuição, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

V - a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade.

Art. 4º. Os Advogados que atingirem tempo de contribuição entre 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) anos farão jus, independentemente da idade, ao desconto progressivo de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes termos.

I - 44 (quarenta e quatro) anos de contribuição, 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

II - 43 (quarenta e três) anos de contribuição, 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

III - 42 (quarenta e dois) anos de contribuição, 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

IV - 41 (quarenta e um) anos de contribuição, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da anuidade;

V - 40 (quarenta) anos de contribuição, 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade.

Art. 5º. Para apuração do tempo de contribuição serão considerados os períodos de forma contínua ou não.

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Art. 6º. O pagamento da anuidade em cota única deverá ser realizado até o dia 05/03/2022, via boleto bancário, cartão de crédito ou de débito.

§1º. Ao pagamento da anuidade em cota única realizado até o dia 05/01/2022, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§2º. Ao pagamento da anuidade em cota única realizado até o dia 05/02/2022, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

PAGAMENTO PARCELADO

Art. 7º. O pagamento da anuidade poderá ser realizado, a critério do profissional, de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas, com início de pagamento em 05/03/2022, sem o acréscimo de juros e multa.

CUMULATIVIDADE DE DESCONTOS

Art. 8º. Os descontos estabelecidos nos §§1º e 2º devem ser aplicados sobre o valor devido pelo profissional, considerando os descontos conferidos pelos arts. 2º, 3º e 4º, desta Resolução.

PROPORCIONALIDADE DA ANUIDADE

Art. 9º. Será proporcional o valor devido a título de anuidade profissional, observando-se o mês da inscrição até o encerramento do ano civil.

PAGAMENTO EM ATRASO

Art. 10. Em caso de mora, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor respectivo da anuidade ou parcela, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os valores das taxas de serviços e emolumentos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre observação o disposto no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 12. Os casos de isenção ou remissão deverão observar o disposto no Provimento nº 137/2009, do Conselho Federal.

Art. 13. O pagamento das taxas de serviços e emolumentos poderá ser efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, pix, cartão de crédito ou de débito.

Art. 14. Será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte caso qualquer das datas previstas para pagamento se dê em dia não-útil.

Art. 15. Revoga-se a Resolução nº 51/2021, do Conselho da OAB/AC.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro de 2022.

Rio Branco, Acre, 29 de setembro de 2021.

Erick Venâncio Lima do Nascimento

Presidente da OAB/AC

André Ferreira Marques

Secretário-geral da OAB/AC

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 03/2021

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS DA OAB/AC

DESCRIÇÃO	VALOR
Registro, alteração ou averbação de Sociedade de Advocacia	R\$ 200,00
Registro de outros documentos de interesse da Sociedade de Advocacia	R\$ 200,00
Autenticação de documentos (por folha)	R\$ 0,60
Aluguel Sala da ESA/AC	R\$ 600,00
Aluguel do auditório - período da manhã (das 8h às 12h)	R\$ 1.660,00

Aluguel do auditório - período da tarde (das 13h às 17h)	R\$ 1.660,00
Aluguel do auditório - período da noite (das 18h às 21h)	R\$ 2.220,00
Aluguel do auditório - final de semana e feriado (por dia)	R\$ 2.220,00
Primeira via de carteira e cartão de identidade profissional	R\$ 200,00
Taxa de manutenção auditório	R\$ 500,00
Segunda via de carteira de identidade profissional	R\$ 100,00
Segunda via de cartão de identidade profissional	R\$ 100,00
Token	R\$ 60,00
Certidão de inteiro teor (com informações relativas à inscrição, adimplência e processos ético-disciplinares)	R\$ 50,00
Cópia	R\$ 0,30 por folha
Inscrição de Advogado (principal, suplementar ou por transferência)	R\$ 300,00
Inscrição de estagiário	R\$ 150,00
Postagem de documentos	R\$ 79,00
Inscrição de exame de Ordem	R\$ 200,00
Registro de Sociedade de Advocacia	R\$ 964,08
Registro de Sociedade de Advocacia para fins de estágio profissional	R\$ 292,00
Registro de Advogado(a) para fins de estágio profissional	R\$ 146,00

ANEXO II

TABELA I

ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – PRIMEIRO ANO (25%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 650,75
05/02/2022	05%	R\$ 686,91
05/03/2022	-	R\$ 723,06
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 72,31

TABELA II

ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – SEGUNDO ANO (20%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 694,13
05/02/2022	05%	R\$ 732,69
05/03/2022	-	R\$ 771,26
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 77,13

TABELA III

ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – TERCEIRO ANO (15%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
-----------	----------	-------

05/01/2022	10%	R\$ 737,52
05/02/2022	05%	R\$ 778,48
05/03/2022	-	R\$ 819,47
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 81,95

TABELA IV

ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – QUARTO ANO (10%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 780,90
05/02/2022	05%	R\$ 824,29
05/03/2022	-	R\$ 867,67
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 86,77

TABELA V

ANUIDADE JOVEM ADVOCACIA – QUINTO ANO (5%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 824,29
05/02/2022	05%	R\$ 870,09
05/03/2022	-	R\$ 915,88
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 91,59

TABELA VI

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO OU 40 (QUARENTA) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (5%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 824,29
05/02/2022	05%	R\$ 870,09
05/03/2022	-	R\$ 915,88
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 91,59

TABELA VII

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 26 (VINTE E SEIS) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO OU 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (10%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 780,90

05/02/2022	05%	R\$ 824,29
05/03/2022	-	R\$ 867,67
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 86,77

TABELA VIII

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 27 (VINTE E SETE) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO OU 42 (QUARENTA E DOIS) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (15%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 737,52
05/02/2022	05%	R\$ 778,48
05/03/2022	-	R\$ 819,47
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 81,95

TABELA IX

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 28 ANOS (VINTE E OITO) DE CONTRIBUIÇÃO OU 43 (QUARENTA E TRÊS) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (20%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 694,13
05/02/2022	05%	R\$ 732,69
05/03/2022	-	R\$ 771,26
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 77,13

TABELA X

DESCONTO PRÉ-JUBILAMENTO

65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE E 29 ANOS (VINTE E NOVE) DE CONTRIBUIÇÃO OU 44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (25%)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
05/01/2022	10%	R\$ 650,75
05/02/2022	05%	R\$ 686,91
05/03/2022	-	R\$ 723,06
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 72,31

TABELA XI

ANUIDADE ESTAGIÁRIO(A)

PAGAMENTO	DESCONTO	VALOR
-----------	----------	-------

05/01/2022	10%	R\$ 433,84
05/02/2022	05%	R\$ 457,94
05/03/2022	-	R\$ 482,04
Parcelado, com primeiro vencimento em 05/03/2022	-	10 (dez) parcelas de R\$ 48,21